# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019 | Ano IV | Edição nº 823 | Página 1 de 4


### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PIRANGI | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Outros atos | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI | 4 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Ratificação | 4 |


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirangi**
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

**Câmara Municipal de Pirangi**
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi




**PODER EXECUTIVO DE PIRANGI**

**Licitações e Contratos**

**Outros atos**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019**

Fica autorizada a empresa MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA – EPP, CNPJ nº 11.089.285/0001-03, sediada a Rua Carajas, nº 1704, Santa Cruz, na cidade de Cascavel - PR, a efetuar o fornecimento de 01 (um) conjunto de equipamento/Veículo automotor da espécie de carga, equipado de forma específica com equipamentos para a execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletorizada, com aplicação, simultânea de tinta e microesferas de vidro de forma pressurizada e aplicação de Cal de forma mecanizada.Acompanhando Moldes para a sinalização, sendo:

Do Veículo

1- Veículo com a seguinte classificação (conforme Lei 9.503/97):

a) Tração: automotor

b) Fabricação nacional com no Maximo 12 meses de fabricação na data da entrega.

c) Com Cadastro na BIN para o município efetuar o 1º emplacamento.

2- Especificações do Veículo:

a) Motor de no mínimo: 20 HP – 1.100 Cilindradas - Combustível: Diesel

b) Capacidade de carga de no mínimo de 1.000 Kg

c) Sistema de marchas com no mínimo 05, sendo 04 (quatro) à frente e 01 (uma) marcha ré.

d) Com giroflex para sinalização,

e) Sistema de partida elétrica

f) Com 02 (dois eixos), sendo três rodas, aros entre 14 e 16 polegadas. Estepe para ambos os pneus.

g) Sistemas de freio estacionário (mão) e de serviço (pé)

h) Cobertura do veiculo, tamanho mínimo 1.0 X 0,75 cm para a proteção do operador.

3- Carroceria:

Carroceria deve ser no mínimo 1,30 X 1,80 – em ferro de no mínimo 1,2mm de espessura, piso antiderrapante. (tipo pede galinha),

4- Central de Comando para Pintura

O Módulo de comando, CLP – acoplado ao veículo permitindo programações, de forma fácil pelo operador, execução de forma automática e manual, demarcação em linhas contínuas e tracejadas, em diversas espessuras, larguras e cumprimento de linhas, além de permitir programar diversas cadência, com sistema eletrônico que permita manutenção via WEB. OBS.: O Sistema deve ser iniciado e encerrado a qualquer momento pelo operador (em movimento ou não)sempre respeitando o delay do guia do equipamento de pistola, devidamente calibrado no CLP.

5- Sistema para aplicação da tinta e microesferas de vidro

5.1 - Para o acionamento pneumático/automático:

a. Com Instalação e adaptação de 01 (uma) guia lateral para posicionamento de pistolas, 01 (uma) guia mestre na parte frontal do equipamento para direcionamento da pintura, confeccionado em metal com roda de giro de 360° e braço de no mínimo 1,5 (um e meio) metros.

b. O sistema deverá permitir a alternação de cores conditas nos cilindros.

c. Equipamentos do sistema:

C.1 - 01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de tinta e cal bico 8.0;

C.2 -01 (uma) Pistola pneumática para aplicação de microesfera de vidro;

C.3- 01 (um) Carrinho para fixação das pistolas, em ferro galvanizado com roda auxiliar de nivelamento.

5.1.1 Para o acionamento manual:

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi




a) 01 (uma) pistola com acionamento manual bico 4.0;

b) 01 (um) alongador para pistola manual de 80 cm;

c) 10 (dez) metros de mangueira de alta pressão.

5.1.2 Cilindros:

a) 02 (um) cilindros pressurizados confeccionados em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para tinta, tampas fixas no cilindro com abertura superior para abastecimento;

b) 01 (um) Cilindro pressurizado confeccionado em ferro, com capacidade de abastecimento de material no mínimo de 60 (sessenta) litros para microesfera de vidro, tampa fixa no cilindro com abertura superior para abastecimento;

c) Todos os cilindros devem ter: válvula de segurança, manômetro e fluxometro regulador de pressão fixados nos cilindro e com tampa para abastecimento fixas no cilindro; e na entrega deverá acompanhar documentos que comprovem a fabricação dentro das normas NR 13.

6- Motor para o acionamento

a) 01 (um) motor a combustão de no mínimo 10,0 (dez) CV, 04 (quatro) tempos a gasolina com partida retrátil.

7- Compressor

a) 01 (um) compressor de ar de no mínimo 20,0 (vinte) pés/50 (cinquenta) litros, com válvula de segurança;

8- Complementos:

a) 01 caixa de ferramentas com no mínimo 22 peças para regulagem dos componentes do veículo/ equipamentos.

9- Moldes para pintura

Os moldes deverão estar em conformidade a Lei 9.503/97, as Resoluções do CONTRAN e Legislação pertinente.

a) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com a inscrição “PARE”;

b) Molde para pintura, confeccionado em barra de ferro galvanizada, para FAIXA DE PEDESTRE medindo 0,40X3,00 metros;

c) Molde para pintura, confeccionado em chapa metálica, com o símbolo indicativo de local estacionamento “DEFICIENTE FÍSICO”;

10- Sistema para aplicação da Cal

a) 01 (um) cilindro de pressurização com capacidade de no mínimo 100,0 (cem) litroscom válvula de segurança, manômetros e fluxometros regulador de pressão fixados nos cilindros e com tampa para abastecimento fixas; Mangueira dupla para aplicação de cal de no mínimo 10,0 (dez) metros.

b) 01 (uma) carreta reboque com capacidade de carga de no mínimo 300,0 (trezentos) kilos, para transporte medindo no mínimo (1,20 X 1,70) – com rodas de ferro, com pneus e câmara aro 13 (treze), cadastrado na ABIN (Para que um veículo novo seja emplacado é necessário que o fabricante insira os dados do veículo na Base de Índice Nacional (BIN), cambão escamoteável com roda giratória 360º de 5 polegadas confeccionada em Nylon, para estacionamento, com parte elétrica na traseira (luz de freio, meia luz, sinaleiros (direita e esquerda), luz alerta, luz de ré, luz de placa, chicote com tomada universal na ponta, adesivos de sinalização, com giroflex para sinalização, com suporte de ferro e instalado na carreta reboque, com tablado de compensado Naval, de 1.5 centímetro de espessura.

c) 01 (um) reservatório de 200 (duzentos) litros – Confeccionado em polipropileno para preparo e distribuição da cal, com válvula de segurança e mangueira para distribuição de material com batedor pneumático.

Conforme especificações técnicas constantes do Anexo I e Proposta Comercial, pelo valor global de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para pagamento, 30 (trinta) dias, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Gestor de Contratos e Convênio e pelo Engenheiro.

Pirangi, 23 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi




## PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

### Licitações e Contratos

### Ratificação

**GABINETE DA PRESIDENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 RATIFICAÇÃO**

Juarez Eduardo Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação direta da Empresa G.S.A. Serviços Urbanos Eireli ME, CNPJ nº 31.047.812/0001-16, para o fornecimento e instalação de sistema de alarme, bem como o monitoramento de câmeras externas e de alarme da Câmara Municipal, conforme especificações de materiais e serviços abaixo:

a) 01 bateria selada para central de alarme (central já existente); 11 sensores de presença infravermelho; 10 sensores de abertura sem fio; 11 suportes articulador para sensor infravermelho; 01 discadora – modulo ethernet; 02 repetidores de sinal sem fio; 20 pares de pilha alcalina; 100 mts cabos de alimentação; 100 mts cabos de rede e telefone; 200 mts cabos de alarme 4 vias; 06 conectores / disjuntores;

b) Mão de obra de instalação e configuração de sistema de alarme;

c) Serviço de monitoramento de câmeras externas e de alarme para o período de 12 (doze) meses;

Autorizo o empenho da despesa, no valor total de R$ 9.050,09 (nove mil e cinquenta reais e nove centavos) em favor da Empresa G.S.A. Serviços Urbanos Eireli ME, CNPJ nº 31.047.812/0001-16, cujo pagamento far-se-á da seguinte forma: para os itens a e b dispostos acima, o prazo contratual será de 30 dias contados a partir da data de assinatura do ajuste, sendo o valor global de R$ 6.050,09 (seis mil e cinquenta reais e nove centavos), pagos em parcela única após entrega, instalação e configuração do sistema. Para o item c, o prazo contratual será de 12 meses, renováveis por igual período até o limite do artigo 57, II, da lei 8.666/1993, a critério da Presidência da Câmara Municipal; a ser pago em parcelas mensais no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor global anual de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com sua proposta de preço.

Pirangi, 23 de agosto de 2019.

JUAREZ EDUARDO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal